

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: 74dggb32 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 05/11/2015 Projeto de resolução nº 213/2015 Protocolo nº 5935/2015 Processo nº 1233/2015</p>
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>	

Cria os cargos necessários para o pleno funcionamento da Rádio Assembleia em conformidade com a Lei 10.314, de 15 de setembro de 2015 que alterou os dispositivos da Lei 7.860, de 19 de dezembro de 2002

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO (ALMT), com base no que dispõe o artigo 26, XIV da Constituição Estadual, e artigos 52, XIII, 48, e 51, IV, ambos da Constituição Federal compete ao Legislativo dispor por meio de norma própria sobre a organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criados os cargos de gerencia (nível GER) vinculados à Secretaria de Comunicação da Assembleia Legislativa de Mato Grosso para a operacionalização da Rádio Assembleia em conformidade com o Acordo nº2015/025-0.

§ 1º Gerência de jornalismo, Gerência de programação e Gerência de operações que estarão ligados à Superintendência de Rádio.

Art.2º Caberá ao Gerente de Jornalismo:

I-Gerir os serviços de pauta, reportagem e edição de conteúdo;

II-Elaborar o plano de cobertura radiofônica de eventos internos e externos em conjunto com os gerentes operacional e de programação;

III-Definir a linha editorial da rádio Assembleia em conjunto com o Superintendente de Rádio e o Secretário de Comunicação;

IV-Privilegiar os temas debatidos em Sessão Plenária e nas Comissões da Casa;

V-Distribuir as funções de âncora, editor ou repórter, quando necessário;

VI-Zelar pela qualidade do conteúdo e o formato dos programas veiculados, sobretudo os jornalísticos.

Art. 3º Caberá ao Gerente de Programação:

I-Gerir os serviços de produção de conteúdo cultural e de entretenimento;

II-Definir a linha musical da rádio Assembleia;

III-Zelar pela qualidade do conteúdo e o formato dos programas veiculados, sobretudo de cultura e de entretenimento;

IV-Distribuir as funções de locutor e apresentador, quando necessário;

V-Elaborar o plano de cobertura radiofônica de eventos internos e externos em conjunto com os gerentes operacional e de jornalismo;

VI-Zelar pela unidade estética e de linguagem na programação;

VII-Supervisionar a criação de vinhetas, chamadas e trilhas de identificação da emissora e de programas;

VIII-Enviar periodicamente relação de fonogramas executados ao Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais (ECAD).

Art. 4º Caberá ao Gerente de Operacional:

I-Gerir os serviços técnicos operacionais da rádio Assembleia;

II-Definir os padrões de qualidade técnica de áudio;

III-Coordenar a manutenção, a conservação, o planejamento de renovação e atualização dos equipamentos da rádio Assembleia;

IV-Coordenar a operação técnica da rádio Assembleia;

V-Elaborar a escala mensal dos operadores de áudio e editores.

Art. 5º Caberá à Superintendência de rádio (DSL-I):

I-Dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades da rádio Assembleia;

II-Aprovar planos, diretrizes e metas apresentados pelos gerentes e buscar a aprovação do secretário de comunicação e da Mesa Diretora dentro de suas respectivas competências;

III-Propor aos gerentes programas de trabalho e medidas de interesse da rádio Assembleia;

IV-Cumprir e fazer cumprir as deliberações emanadas da SECOM e da Mesa Diretora;

V-Representar a rádio Assembleia perante os gestores da Rede Legislativa e em eventos que envolvam a rádio.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 06 de Outubro de 2015

Wilson Santos
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A gerência de rádio da SECOM/ALMT é responsável, atualmente, pela condução dos trabalhos no âmbito da Rádio Assembleia em decorrência dos serviços anteriormente prestados como supervisor da produção do conteúdo de áudio do Poder Legislativo Estadual. Cobia a essa gerência coordenar esses trabalhos e garantir o registro de áudio das sessões e comissões e também da rádio que funcionava internamente.

Com a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº2001/202, celebrado entre a ALMT e a Câmara dos Deputados a Rádio Assembleia ganha as ondas abertas da FM 89,5 Mh. Com isso o aumento exponencial de produção e a necessidade de distribuir os programas às emissoras do interior faz-se necessário a estruturação da rádio com quadros de gerência, jornalistas e apresentadores, além do corpo técnico operacional necessário.

No presente decreto dispomos sobre os cargos de chefia necessários e suas respectivas atribuições. Com a criação desses cargos fica obsoleta a gerência de rádio vinculado diretamente à SECOM, atribuição que caberá agora à Superintendência de Rádio.

Considerando que a Rádio está em pleno funcionamento e contribui sobremaneira para a transparência do Poder Legislativo viemos propor à Mesa Diretora a criação dos referidos cargos supracitados para a estruturação oficial da Rádio.

Para se ter uma ideia do tamanho do novo desafio, em pesquisa nos dados da Rádio, temos que entre Agosto e Dezembro de 2014 foram produzidas 115 matérias jornalísticas para abastecer o portal da internet do órgão. Com a entrada em operação em canal aberto de rádio e a perspectiva de preenchimento de 12 horas diárias, em média, de programação, serão produzidas mensalmente quase o dobro do que foi produzido no semestre citado. Ou seja, serão ao redor de 200 matérias jornalísticas ao mês, além é claro dos programas de cunho educacional, vinhetas, programação musical, chamadas e transmissões ao vivo dos eventos da Casa.

Por esse motivo pedimos aos Nobres Pares desta Casa de Leis o deferimento da presente proposta de resolução.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 06 de Outubro de 2015

Wilson Santos
Deputado Estadual